

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

1ª Emissão de Debêntures

COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA
ELETRICA SA

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão de Debêntures da COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA, localizada na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 9, SÃO PAULO SÃO PAULO. Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 31.326.856/0001-85.

OBJETO SOCIAL

3.1 Objeto Social da Emissora

3.1.1 De acordo com seu estatuto social, a Emissora tem por objeto social a exploração de concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica, prestado mediante a construção, montagem, operação e manutenção de subestações, linhas de transmissão e seus terminais, transformadores e suas conexões e demais equipamentos, localizados no Estado do Tocantins, referente ao Lote n.º 11 do Leilão n.º 02/2018 ANEEL, incluindo os serviços de apoio administrativo, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	CLNS11/BRCLNSDBS005
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	XP
Banco Liquidante	FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Banco Escriurador	FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Status da Emissão	ATIVA
Título	Debêntures
Emissão / Séries	1/UNICA
Valor Total da Emissão	45.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	45.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	22/06/2020
Data de Vencimento	21/12/2021

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização	<p>4.8 Preço de Subscrição e Forma de Integralização</p> <p>4.8.1 As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na primeira Data de Subscrição (sendo cada data de subscrição e integralização, uma "Data de Subscrição"), ou, para as Debêntures subscritas e integralizadas após a primeira Data de Subscrição, pelo Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> desde a primeira Data de Subscrição até a data de sua efetiva subscrição e integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, podendo haver ágio ou deságio em relação ao Valor Nominal Unitário, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures em cada Data de Subscrição</p>
Remuneração	DI+ 7,00% a.a.
Data de Integralização	24/06/2020
Repactuação	4.19.1 As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

3.5 Os recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio desta Emissão serão integralmente aplicados no financiamento e reembolso de despesas, inclusive mútuos tomados pela Companhia com a Fiadora (abaixo definido), de projeto de construção, operação e manutenção de instalações de transmissão de energia elétrica localizadas no Estado do Tocantins (“Linhas de Transmissão”), compostas pela SE Colinas 500/138 kV - (6+1R) x 60 MVA, mais conexões de unidades de transformação, entradas de linha, interligações de barramentos, barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio (“Projeto”), conforme melhor descrito e definido no Contrato de Concessão n.º 22/2018, celebrado em 21/9/2018 entre a Companhia e a União (“Contrato de Concessão”), por intermédio da ANEEL, no Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão nº 024/2018, celebrado em 3/12/2018 entre o ONS e a Companhia, e nos Contratos de Uso do Sistema de Transmissão, celebrados entre o ONS, as concessionárias de transmissão e os usuários do sistema de transmissão (“Contratos de Transmissão”). Fica a Emissor obrigada a comprovar a Destinação dos Recursos a ao Agente de Fiduciário sempre que solicitado.

COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Simplific Pavarini, na qualidade de Agente Fiduciário e, com base nos documentos recebidos e analisados, declara que foi possível constatar a efetiva utilização dos recursos captados com a Emissão para as respectivas finalidades determinadas nos termos dos documentos da Emissão.

[Saiba mais.](#)

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2020	0	0	0	0	0	0	45.000

GARANTIA

3.6 Garantias

Para assegurar o fiel e pontual pagamento do valor total da dívida da Emissora representada pelas Debêntures, integral ou parcialmente, incluindo o respectivo Valor Nominal Unitário, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura, inclusive custos referentes ao registro e custódia dos ativos em mercados organizados, honorários do Agente Fiduciário e despesas judiciais incorridas pelo Agente Fiduciário na execução da Garantia (“Obrigações Garantidas”) serão outorgadas as seguintes garantias, a serem constituídas ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures:

3.6.1 *Garantias Reais.*, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais:

(i) A Fiadora, na qualidade de acionista titular de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Emissora, constitui, em caráter irrevogável e irretratável, a alienação fiduciária (“Alienação Fiduciária”) de (a) 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Emissora, que totalizam, nesta data, 15.001.000 (quinze milhões e mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora, todas subscritas e integralizadas pela Fiadora (“Ações da Emissora”); (b) todas as ações adicionais de emissão da Emissora que venham a ser adquiridas pela Fiadora a partir da presente data, seja a que título for (incluindo em virtude de subscrição, exercício de bônus de subscrição ou opção, compra, permuta, doação, capitalização de lucros ou reservas, bonificação ou qualquer outro modo), (c) todas as ações derivadas das Ações da Emissora ou de quaisquer ações adicionais ou que venham a substituí-las a qualquer título (incluindo em função de desdobramento, grupamento, incorporação, fusão, cisão ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora ou as Ações da Emissora ou outra operação) (as ações adicionais mencionadas nos itens (b) e (c) acima, as “Ações Adicionais da Emissora” e, em conjunto com as Ações da Emissora, as “Ações Alienadas da Emissora”), (d) o direito de subscrição de ações de emissão da Emissora, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, bem como direitos de preferência e opções de titularidade da Emissora (“Outros Direitos da Emissora”), e (e) todos os frutos, rendimentos, pagamentos, créditos e outros direitos econômicos e valores inerentes às Ações Alienadas da Emissora e/ou aos Outros Direitos da Emissora ou a eles atribuíveis, gerados, declarados, distribuídos, pagos ou creditados a partir da presente data (incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e valores devidos por conta de redução de capital, amortização, resgate, reembolso ou outra operação) (“Direitos Econômicos da Emissora” e, em conjunto com as Ações da Emissora, as Ações Adicionais da Emissora e os Outros Direitos da Emissora, os “Direitos de Participação da Emissora Alienados Fiduciariamente”), nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças, celebrado entre a Fiadora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, com a interveniência anuência da Emissora, em 19 de junho de 2020 (“Contrato de Alienação Fiduciária”); e

(ii) A Emissora constitui, em caráter irrevogável e irretratável, cessão fiduciária (“Cessão Fiduciária” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária, as “Garantias Reais”) (a) da totalidade dos direitos da Emissora, presentes, futuros e/ou emergentes decorrentes (a.1) do Contrato de Concessão, inclusive o direito de receber todos e quaisquer valores que, efetiva ou potencialmente, o poder concedente seja ou venha a ser obrigado a pagar à Emissora e o direito de receber quaisquer indenizações pela extinção da concessão objeto do Contrato de Concessão; (a.2) do Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão n.º 024/2018 celebrado entre a Emissora, na qualidade de concessionária do serviço público de transmissão de energia elétrica, e o Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS (“ONS”), na qualidade de responsável pela execução das atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado

Nacional, em 3 dezembro de 2018 (“CPST”); e (a.3) e de todos os contratos de uso do sistema de transmissão que vierem a ser celebrados entre a Emissora (representada pelo ONS, conforme autorização constante do CPST) e os usuários do sistema de transmissão, os quais regulam (i) o uso da rede básica pelos usuários, incluindo a prestação dos serviços de transmissão pelas concessionárias de transmissão aos usuários e a prestação pelo ONS dos serviços de coordenação e controle da operação dos sistemas eletroenergéticos interligados, das interligações internacionais e de administração dos serviços de transmissão pelas concessionárias de transmissão; e (ii) a administração pelo ONS da cobrança e da liquidação dos encargos estabelecidos no contrato e a execução do sistema de garantias, atuando por conta e ordem das concessionárias de transmissão (“CUSTs”), em qualquer caso, (“Direitos Emergentes”); (b) da totalidade dos direitos creditórios da Emissora, presentes e/ou futuros, decorrentes do Contrato de Concessão, dos Contratos de Transmissão e de todos os demais contratos que venham a originar direitos creditórios no âmbito do Projeto, bem como de quaisquer aditivos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los (“Direitos Creditórios”); (c) da totalidade dos direitos da Emissora, presentes e/ou futuros, relativos a todos e quaisquer valores mantidos a qualquer tempo ou depositados em conta corrente de titularidade da Emissora, destinada para receber os Direitos Emergente e os Direitos Creditórios (“Conta Vinculada”) bem como todos os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), bem como todas as aplicações, investimentos, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos (“Fundos da Conta Vinculada”); e (iv) da totalidade dos direitos da Emissora, presentes e/ou futuros, sobre a Conta Vinculada e/ou decorrentes do correspondente contrato de abertura de conta, bem como os créditos e/ou recursos recebidos, depositados ou mantidos na Conta Vinculada ou eventualmente em trânsito (inclusive enquanto pendentes em virtude do processo de compensação bancária), bem como os Investimentos autorizados e demais investimentos, aplicações, juros, proventos, ganhos ou outros rendimentos produzidos com tais créditos ou recursos (“Direitos da Conta Vinculada” e, em conjunto com os Direitos Emergentes, os Direitos Creditórios e os Fundos da Conta Centralizadora, os “Créditos Cedidos”), nos termos do Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, em 19 de junho de 2020 (“Contrato de Cessão Fiduciária”) (“Contrato de Cessão Fiduciária” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária, os “Contratos de Garantia”);

3.6.1.1 O Agente Fiduciário deverá verificar a regularidade da constituição das Garantias Reais, incluindo os devidos registros e averbações dos Contratos de Garantia no RTD/SP, bem como de todas as notificações e anuências exigidas para o aperfeiçoamento de tais Garantias Reais, nos termos e prazos dispostos em referidos Contratos de Garantia.

3.6.1.2 No exercício de seus direitos, o Agente Fiduciário poderá executar as Garantias Reais e a Fiança simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

3.6.1.3 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial das Garantias Reais e da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento das Obrigações Garantidas. Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de qualquer das Garantias Reais não ensejará, sob nenhuma hipótese, a perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo qualquer das Garantias Reais ser executada até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

3.6.1.4 Todos e quaisquer pagamentos realizados por meio da execução de uma Garantia Real serão efetuados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo o seu pagamento ser adicionado dos valores que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

3.6.1.5 As Garantias Reais entrarão em vigor na data de celebração dos respectivos instrumentos e

permanecerão válidas e eficazes até o integral e efetivo cumprimento das Obrigações Garantidas.

3.6.1.6 caso a Companhia venha a obter financiamento bancário junto ao Banco da Amazônia (“Financiamento BASA”) e/ou por meio da emissão, pela Emissora, de debêntures de infraestrutura (por meio da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011) (“Debêntures de Infraestrutura” e, em conjunto com Financiamento BASA, os “Financiamentos Autorizados”), as Garantias Reais serão liberadas em benefício de tais Financiamentos Autorizados, desde que a Emissora comprove ao Agente Fiduciário a celebração do instrumento que tratará dos termos e condições dos respectivos Financiamentos Autorizados, que contenha a obrigatoriedade de liberação das Garantias Reais. Na hipótese de liberação das Garantias Reais nos termos desta Cláusula, a Emissora ficará obrigada a, no prazo de 30 dias contados da data de liberação das Garantias Reais, constituir as seguintes novas garantias: (i) cessão fiduciária dos créditos que sobejarem à eventual excussão das Garantias Reais no âmbito dos Financiamentos Autorizados; (ii) propriedade fiduciária sobre os bens, ativos e créditos da Companhia que sobejarem à eventual excussão das Garantias Reais no âmbito dos Financiamentos Autorizados; e (iii) caso as Garantias Reais não sejam integralmente dadas em garantia dos Financiamentos Autorizados e, mediante a anuência do agente responsável pelos Financiamentos Autorizados, a alienação fiduciária e/ou a cessão fiduciária em garantia, conforme o caso, de tais Direitos de Participação da Emissora Alienados Fiduciariamente e/ou Créditos Cedidos não dados em garantia dos Financiamentos Autorizados.

3.6.1.7 No prazo de 30 dias contados da data de liberação das Garantias Reais estabelecido na Cláusula 3.6.1.6, a Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário (i) a celebração do(s) contrato(s) que tratará(ão) da(s) nova(s) garantia(a) real(is) que substituirão as Garantias Reais, conforme disposto acima e que deverão conter (exceto onde não for possível em razão da natureza das garantias que substituirão as Garantias Reais) os exatos mesmos termos, condições e direitos garantidos aos Debenturistas nos Contratos de Garantia; e (ii) a celebração do aditamento à presente Escritura de Emissão para tratar da substituição das Garantias Reais. O descumprimento, pela Emissora, da obrigação assumida nesta causa será considerado um Evento de Vencimento Antecipado (abaixo definido), nos termos da Cláusula 5.1.1(xxx).

3.6.1.8 A Emissora tomará, às suas custas, todas as medidas necessárias para a substituição das Garantias Reais, inclusive a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e todos os registros, anuências e autorizações necessários para tal substituição das Garantias Reais, inclusive perante a B3. O Agente Fiduciário cooperará com a Emissora, assinando todos os documentos e praticando todos os atos que vierem a ser necessários, para permitir à Emissora substituir as Garantias Reais.

3.6.1.9 O detalhamento de cada Garantia Real será tratado em cada um dos Contratos de Garantia.

3.6.2 *Garantias Fidejussórias.* Para assegurar o fiel, pontual pagamento das Obrigações Garantidas, adicionalmente às Garantias Reais, as Debêntures contarão com a seguinte garantia:

3.6.3 A Fidora, neste ato, se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, como garantidora, principal pagadora e solidariamente (com a Emissora) responsável pela totalidade das Obrigações Garantidas (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 33, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (“Código de Processo Civil”).

3.6.3.1 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento das Obrigações Garantidas. Fica, desde já, certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução de qualquer das Garantias não ensejará, sob nenhuma hipótese, a perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto, podendo qualquer das Garantias ser executada até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

3.6.3.2 No exercício de seus direitos, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar a Fiança individualmente, simultaneamente ou em qualquer ordem com relação às demais Garantias, sem que com isso

prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

3.6.3.3 A Fiadora obriga-se a, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou exercer em relação às suas obrigações, honrar a Fiança no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do recebimento de notificação enviada pelo Agente Fiduciário informando a falta de pagamento de qualquer das Obrigações Garantidas pela Emissora, sendo certo que o pagamento realizado pela Fiadora deverá ser efetuado fora do âmbito da B3.

3.6.3.4 Todos e quaisquer pagamentos realizados por meio da execução de uma Fiança serão efetuados livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo o seu pagamento ser adicionado dos valores que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

3.6.3.5 A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida e plenamente eficaz até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, inclusive em caso de aditamentos, alterações e quaisquer outras modificações nesta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão.

3.6.3.6 A Fiadora concorda e se obriga a, (a) somente após a integral liquidação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado em razão da Fiança; e (b) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado em razão da Fiança antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Debenturistas e ao Agente Fiduciário em razão da Emissão, repassar, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

3.6.3.7 Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pela Fiadora com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

3.6.3.8 A Fiadora nomeia, de forma irrevogável e irretratável, a Emissora como sua bastante procuradora para receber notificações e comunicações nos termos desta Escritura de Emissão. Fica desde já esclarecido que uma vez notificada/comunicada a Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, a Fiadora será considerada como tendo sido notificada/comunicada nos termos desta Escritura de Emissão.

Histórico de Liberação

Nº Liberação	Data Liberação	Status	Valor Liberado	Valor Acumulado
Inicial	24/06/2020	Enviado	9.932.377,07	9.932.377,07
1ª Liberação	24/06/2020	Enviado	7.248.108,92	17.180.485,99
2ª Liberação	30/06/2020	Enviado	2.203.756,23	19.384.242,22
3ª Liberação	09/07/2020	Enviado	96.776,58	19.481.018,80
4ª Liberação	14/07/2020	Enviado	65.447,48	19.546.466,28
5ª Liberação	16/07/2020	Enviado	214.765,63	19.761.231,91
6ª Liberação	21/07/2020	Enviado	200.000,00	19.961.231,91
7ª Liberação	29/07/2020	Enviado	2.587.188,61	22.548.420,52
8ª Liberação	05/08/2020	Enviado	1.009.574,10	23.557.994,62
9ª Liberação	14/08/2020	Enviado	969.345,64	24.527.340,26
10ª Liberação	14/08/2020	Enviado	2.269.000,00	26.796.340,26
11ª Liberação	20/08/2020	Enviado	128.719,84	26.925.060,10
12ª Liberação	31/08/2020	Enviado	1.387.834,91	28.312.895,01
13ª Liberação	31/08/2020	Enviado	17.638,20	28.330.533,21
14ª Liberação	10/09/2020	Enviado	83.757,75	28.414.290,96
15ª Liberação	15/09/2020	Enviado	9.417,39	28.423.708,35
16ª Liberação	17/09/2020	Enviado	99.407,81	28.523.116,16
17ª Liberação	30/09/2020	Enviado	610.686,69	29.133.802,85
18ª Liberação	15/10/2020	Enviado	1.053.920,04	30.187.722,89
19ª Liberação	29/10/2020	Enviado	1.077.327,59	31.265.050,48
20ª Liberação	10/11/2020	Enviado	39.530,47	31.304.580,95
21ª Liberação	13/11/2020	Enviado	31.941,52	31.336.522,47
22ª Liberação	13/11/2020	Enviado	224.731,19	31.561.253,66
23ª Liberação	18/11/2020	Enviado	149.476,93	31.710.730,59
24ª Liberação	30/11/2020	Enviado	3.477.860,79	35.188.591,38
25ª Liberação	10/12/2020	Enviado	1.208.680,24	36.397.271,62
26ª Liberação	15/12/2020	Enviado	2.473.254,60	38.870.526,22
27ª Liberação	17/12/2020	Enviado	3.334,13	38.873.860,35
28ª Liberação	08/01/2021	Enviado	83.942,26	38.957.802,61
29ª Liberação	15/01/2021	Enviado	427.648,18	39.385.450,79
30ª Liberação	20/01/2021	Enviado	1.918.662,52	41.304.113,31
31ª Liberação	28/01/2021	Enviado	25.427,64	41.329.540,95
32ª Liberação	12/02/2021	Enviado	3.405.881,49	44.735.422,44
33ª Liberação	26/02/2021	Enviado	1.079.323,93	45.814.746,37

Créditos Cedidos: Os créditos referentes as receitas de Colinas deverão começar em Junho 2021

ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	-		17/06/2020	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

4.12.1 O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento.

REMUNERAÇÃO

4.11 Pagamento da Remuneração

4.11.1 Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ou resgate antecipado, nos termos dispostos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga, integralmente, em uma única data, qual seja, na Data de Vencimento

RESGATE ANTECIPADO

Resgate Antecipado

4.13.1 *Resgate Antecipado Facultativo.* Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Emissora poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado total ou parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), mediante publicação de anúncio, nos termos desta Escritura de Emissão, com envio da cópia de tal anúncio para o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do evento.

4.13.1.1 O anúncio do Resgate Antecipado Facultativo deverá informar, no mínimo, (i) se o Resgate Antecipado Facultativo será relativa à totalidade ou a parte das Debêntures e, no caso Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures, indicar a quantidade de Debêntures objeto de referido resgate; e (ii) o valor do Prêmio de Resgate (conforme definido na Cláusula 4.13.4.1).

4.13.1.2 O Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência sobre o Resgate Antecipado Facultativo.

4.13.2 *Resgate Antecipado Obrigatório.* Como condição para a tomada, pela Emissora, de um Financiamento Autorizado, a Emissora deverá utilizar os recursos oriundos dos Financiamentos Autorizados para resgatar antecipadamente, total ou parcialmente, as Debêntures (“Resgate Antecipado Obrigatório”), mediante , mediante publicação de anúncio, nos termos desta Escritura de Emissão, com envio da cópia de tal anúncio para o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do evento.

4.13.2.1 O anúncio do Resgate Antecipado Obrigatório deverá informar, no mínimo, (i) se o Resgate Antecipado Obrigatório será relativa à totalidade ou a parte das Debêntures e, no caso de Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Debêntures, indicar a quantidade de Debêntures objeto de referido resgate antecipado; e (ii) o valor do Prêmio de Resgate (conforme definido na Cláusula 4.13.4).

4.13.2.2 A quantidade de Debêntures a serem resgatadas no Resgate Antecipado Obrigatório será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$RAO = \frac{(VNU) \times (DC) + (CSI) + (VDFA) - (CAPEX)}{(VNU + JRI) * (1 + PR)}$$

onde:

“RAO” = quantidade de Debêntures que serão resgatadas no Resgate Antecipado Obrigatório, sendo “RAO” um número inteiro com arredondamento para baixo;

“CAPEX” = R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais);

“VNU” = Valor Nominal Unitário das Debêntures;

“JRi” = Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a primeira Data de Subscrição até a data do efetivo resgate;

“PR” = Prêmio de Resgate, conforme determinado na Cláusula 4.13.3.;

“DC” = Debêntures;

“CSI” = Capital social integralizado da Emissora; e

“VDFA” = valor líquido desembolsado para a Emissora nos Financiamentos Autorizados.

4.13.2.3 O Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Debêntures será feito mediante sorteio, coordenado pelo Agente Fiduciário e cujo procedimento será definido em edital, sendo certo que todas as etapas desse procedimento, como habilitação, apuração, validação e quantidades serão realizadas fora do âmbito da B3. Os Debenturistas sorteados serão comunicados com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência sobre o Resgate Antecipado Obrigatório.

4.13.2.4 O Resgate Antecipado Obrigatório será realizado para cada desembolso do Financiamento Autorizado, enquanto houver Debêntures, sempre observando a fórmula descrita acima.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA

São Paulo, 29 de março de 2021

À

SIMPLIFIC PAVARINI

Rua Sete de Setembro 99, 24º andar – Centro

CEP: 20050-005 - Rio de Janeiro

Ref: 1ª Emissão de Debêntures da Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A.

Prezados,

Vimos pela presente declarar que, a **COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento necessário e reiteramos protestos de mais elevada estima e consideração.

NILTON
BERTUCHI:1955
1483847



Assinado de forma digital
por NILTON
BERTUCHI:19551483847
Dados: 2021.03.30 14:06:42
-03'00'

ROBERTO BOCCHINO
FERRARI:1778311881
0



Assinado de forma digital
por ROBERTO BOCCHINO
FERRARI:17783118810
Dados: 2021.03.30 14:10:29
-03'00'

COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
21/12/2021	-	Juros		Agendado	-	-
21/12/2021	-	Amortização Constante	100,00%	Agendado	-	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 01 - 11/08/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

Até o momento não ocorreram aditamentos aos instrumentos legais da Emissão.

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de Série Única

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 17/06/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 17/06/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 19/06/2020 | [Visualizar](#)

AGO Realizada em 27/07/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

*Colinas Transmissora de
Energia Elétrica S.A.
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2020*

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

A Entidade Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A., é uma sociedade constituída na forma de sociedade anônima de capital fechado e domiciliada no Brasil. O endereço registrado do escritório é na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, 23º andar – torre D – Sala 9, Vila Conceição, na cidade de São Paulo - SP. O acionista controlador é a LC ENERGIA HOLDING S.A.

A Entidade tem por objeto social explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia, prestado mediante a construção, montagem, operação e a manutenção de subestações, linhas de transmissão e seus terminais, transformadores e suas conexões e demais equipamentos, localizada no Estado do Tocantins, referente ao Lote nº 11 do Leilão nº02/2018 ANEEL, incluindo os serviços de apoio administrativo, provisão de equipamentos e materiais de reserva, programação, medições, e demais serviços complementares necessários à transmissão de energia elétrica, segundo os padrões estabelecidos na legislação e regulamentos.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)

CONTROLADORA

COLINAS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - CONTROLADORA		
Balanco Patrimonial		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Ativo Circulante	6,484	79
Ativo Não Circulante	76,688	10,946
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0
Passivo Circulante	52,824	33
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	47,100	0
Passivo Não Circulante	10,239	1,092
Empréstimos, Financiamentos	0	0
Debêntures	0	0
Patrimônio Líquido	20,109	9,900
Demonstração do Resultado do Exercício		
RUBRICAS SELECIONADAS	12-31-20	12-31-19
Receita de Vendas Líquida	59,727	9,704
Lucro Bruto	7,729	683
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	7,507	495
Lucro antes dos Impostos	7,454	493
Lucro/prejuízo Do Exercício	4,745	387
Análise		
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	12-31-20	12-31-19
Liquidez Geral	0.10	0.07
Liquidez Corrente	0.12	2.39
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	3.14	0.11
Endividamento Oneroso	2.34	0.00
Margem Bruta	0.13	0.07
Margem Operacional	0.13	0.05
Margem Líquida	0.08	0.04
Retorno Sobre o PL (ROE)	30.88%	4.07%

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: CVM-DFP 31/12/2020)



KPMG Auditores Independentes
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 6º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos administradores da
Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A.
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Colinas Transmissora de Energia Elétrica S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**Mensuração do ativo de contrato**

Veja as notas explicativas 3.2 "a", "b" e 7 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria

A Companhia possui em 31 de dezembro de 2020, ativos de contrato no âmbito do CPC 47 - Receita de Contrato com Cliente (IFRS 15 – Revenue from contract with customer) relacionados aos investimentos realizados na infraestrutura das linhas de transmissão acrescidos das respectivas margens de construção, O&M e da remuneração financeira no montante total de R\$ 76.652 mil. A mensuração do progresso da Companhia em relação ao cumprimento das obrigações de performance satisfeitas ao longo do tempo, requerem a utilização de julgamentos significativos para estimar os esforços e insumos necessários para o cumprimento dessas obrigações, tais como materiais, mão de obra, margens de lucros esperadas em cada obrigação de performance identificada separadamente e as projeções das receitas esperadas para essas obrigações de desempenho.

Em função do acima referido, bem como de sua natureza e relevância qualitativa e quantitativa e do grau de importância para o entendimento por parte dos usuários previstos das demonstrações financeiras, consideramos a mensuração do ativo de contrato de concessão como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros:

- Inspeção documental, com base em amostra, dos custos incorridos das obras no exercício em relação ao custo total estimado e análise da alocação dos gastos da concessão classificadas como ativo de contrato;
- Análise do cálculo da Companhia para a mensuração do ativo de contrato incluindo a avaliação sobre a aplicação das principais premissas identificadas na adoção inicial da modelagem financeira, especificamente a margem de lucratividade da receita de construção e de operação e manutenção, assim como, a taxa de desconto;
- Avaliação se as divulgações nas demonstrações financeiras consideram todas as informações relevantes.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que o saldo de ativos de contrato, bem como as divulgações relacionadas, são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a



administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Fornecemos também à administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constitui o principais assuntos de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de abril de 2021

KPMG Auditores Independentes
CRC 2SP014428/O-6



Daniel Aparecido da Silva Fukumori
Contador CRC 1SP245014/O-2

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) se encontra plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório e que inexistem situações de conflito de interesses que impeçam a continuidade do exercício da função; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) para fins do disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na data de elaboração do presente relatório, a Simplific Pavarini, com base no organograma societário enviado pela emissora, identificou que presta/prestou serviços de agente fiduciário na(s) emissão(ões) descrita(s) abaixo:

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD I SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD II SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito

Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD III SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD IV SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	LS ENERGIA GD V SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 6.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	6.000.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Alienação Fiduciária de equipamentos, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito
Data de emissão:	15/12/2020
Data de vencimento:	15/12/2022
Taxa de Juros:	DI+ 10,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	FS TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 75.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	75.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	13/08/2020
Data de vencimento:	13/08/2021
Taxa de Juros:	DI+ 7,00% a.a.

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente Fiduciário
Denominação da companhia ofertante::	SIMOES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA SA
Valores mobiliários emitidos:	DEB
Número da emissão:	1
Número da série:	U
Status:	ATIVA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 65.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	65.000
Forma:	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie:	QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA ADICIONAL REAL E FIDEJUSSÓRIA
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de ações, Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	13/08/2020
Data de vencimento:	13/08/2021
Taxa de Juros:	DI+ 7,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	2
Número da série:	UNICA
Status:	RESGATADA
Data do Resgate:	16/12/2020
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 22.696.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	20
Forma:	CARTULAR
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de quotas
Data de emissão:	23/07/2020
Data de vencimento:	19/04/2021
Taxa de Juros:	SEM INDEXADOR + 18,16%

Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

Natureza dos serviços:	Agente de Notas
Denominação da companhia ofertante::	MG3 INFRAESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA
Valores mobiliários emitidos:	NP
Número da emissão:	1
Número da série:	UNICA
Status:	VENCIDA
Situação da emissora:	ADIMPLENTE
Valor da emissão:	R\$ 20.000.000,00
Quantidade de valores mobiliários emitidos:	20
Forma:	CARTULAR
Espécie:	GARANTIA REAL
Garantia envolvidas:	Alienação Fiduciária de quotas,Cessão Fiduciária de recebíveis
Data de emissão:	30/07/2019
Data de vencimento:	24/07/2020
Taxa de Juros:	DI+ 9,00% a.a.
Vencimento Antecipado:	Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.
Nota:	

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário